



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DA 179ª SESSÃO, SENDO A 48ª CONVOCADA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, por meio de sistema de videoconferência em razão do isolamento horizontal decretado pelo Executivo Federal, verificado o quórum, tem início a 179ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, sendo a 48ª em caráter extraordinário, conforme convocação datada de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Reitor Janir Alves Soares e contando com a presença dos demais conselheiros: Vice-reitor Marcus Henrique Canuto; Orlanda Miranda Santos - Pró-reitora de Graduação(PROGRAD); Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli - Pró-reitor de Extensão e Cultura (PROEXC); Thiago Fonseca - representante da Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG); Sandro Luiz Barbosa - representante do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG); Ana Flávia Andrade de Figueiredo - representante do Conselho de Graduação (CONGRAD); Wellington Willian Rocha- Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA); Márcia Regina da Costa - representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA) ; Heron Laiber Bonadiman - Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Letícia Carolina Teixeira Pádua - representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH); Libardo Andrés Gonzáles - Vice-diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Mônica Aparecida Cruvinel Valadão - representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT); Karine Taís Aguiar Tavano - Vice-diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS); Roqueline Rodrigues Silva- Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Gilmar de Souza Ferreira - representante docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET); Donald Rosa Pires Júnior - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED); Leandro Augusto Felix Tavares- Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Eric Francelino Andrade - representante docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA); Delilah Vieira Teixeira - representante Discente da Graduação Unai; Ricardo Silvestre da Silva - representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET); João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Agnaldo Keiti Higuchi - Vice-diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE); Caio César Souza Alves - representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC); Thiago Franchi Pereira da Silva- Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT); Cynthia Cangussu Bernardes Oliveira - representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Patricia Baldow Guimarães - representante dos Técnicos Administrativos (TAS); Caio César Santos - representante discente da Graduação Campus JK; Izabella Soares Silva - representante discente Campus Mucuri; Bianca dos Santos Vales - Representante discente Janaúba. Iniciada a sessão o presidente colocou em votação a pauta que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, colocou em discussão o Assunto 06/2022 – Processo 23086.001342/2022-63 – Minuta que Estabelece diretrizes para o retorno presencial de atividades acadêmicas ainda em caráter temporário e excepcional para os cursos de graduação, de pós-graduação e atividades de pesquisa da UFVJM. Processo relacionado: 23086.002737/2022-83. Após ampla discussão sobre a obrigatoriedade ou não da vacinação, por questão de ordem, foi proposto o seguinte encaminhamento: voltar a discutir os artigos da resolução. Questão de ordem acatada por ampla maioria com três abstenções. Já na discussão da minuta, o primeiro encaminhamento foi para retificar a portaria citada no início da resolução: "excluir portaria 2.224 e incluir a portaria correta 710, de 18 de março de 2022". Resultado: retificação aprovada por ampla maioria, com cinco votos contrários e cinco abstenções. Em seguida foi proposta a alteração do inciso primeiro do parágrafo quarto do artigo primeiro: "O docente e o servidor técnico em regime de trabalho remoto", alteração aprovada com nove

abstenções. No mesmo parágrafo foi sugerido incluir o inciso V: "Definição do colegiado de curso de modo justificado", sugestão aprovada com duas abstenções. Já no parágrafo quinto o texto foi alterado para: "No caso de agravamento da pandemia em qualquer das cidades sede de campus da UFVJM, e atendendo ao disposto no respectivo decreto municipal, o ensino nesse campus poderá ou deverá ser realizado remotamente", texto aprovado por ampla maioria, dois votos contrários e nove abstenções. Ainda no artigo primeiro, foi colocado em votação a remoção do seguinte trecho do parágrafo oitavo: "e autorizadas pela Prograd (DEN, DGRAD, Depex Unaí ou Janaúba)". Remoção aprovada por ampla maioria, com oito abstenções e oito votos contrários. Em seguida, após discussão, o presidente solicitou registro em ata da sua fala: "...me permita discordar do senhor, pois ela se torna contraditória. A partir do momento que entende desnecessária a participação da PROGRAD nessa etapa, eu acredito que já mostra uma autossuficiência da instância do colegiado para tal. O entendimento é que esse cenário é mais dificultoso do que a normalidade e perante a pandemia, a PROGRAD foi uma instância muito ativa em todos os momentos que ela foi demandada. Principalmente, ela foi proativa, então é um descuido desnecessário, uma decisão, eu queria dizer de exclusão, em um seguimento muito importante da gestão de ensino. Mas não significa que ela vai permanecer em silêncio ou omissa, pelo contrário, então se a PROGRAD de fato ela realmente é a estrutura institucionalizada para fazer uma política para fortalecer a política, excluí-la, passa a ser um descuido. Então só nesse ponto que eu estou aqui ratificando e como reitor eu preciso alertar o colegiado para tal, se não fosse assim a Pró-reitora não presidiria o colegiado dos coordenadores de cursos, então é só uma reflexão também, nada no sentido pessoal. A PROGRAD continua sendo PROGRAD, tanto durante pandemia quanto transição pós-pandemia, para finalizar minha fala". Foi solicitada a questão de ordem quanto ao parágrafo décimo, o conselheiro Ricardo corrigiu seu encaminhamento e pediu para incluir o inciso primeiro do referido parágrafo, sendo ele: "I No que se refere à obrigatoriedade do uso de máscaras, instrui-se o uso do tipo PFF2 ou KN95" e o encaminhamento foi indeferido por ampla maioria, oito votos favoráveis e oito abstenções. A conselheira Karine pediu que fosse registrado em ata, justificativa do seu voto: "justifico o voto pelo sim, porque alguns cursos, em especial o de Odontologia, os servidores tem comprado esse tipo de máscara porque contato com o paciente é intenso, ele está com a boca aberta, então não tem jeito, há necessidade de estarem protegidos, professores, os demais servidores que estão ali no ambiente de clínica e os alunos, isso está ficando bastante oneroso para todos. Se vocês pensarem na atividade ali, o indivíduo está com a boca aberta podendo ser um possível agente de transmissão. Eu quero que registre essa situação, porque é uma excepcionalidade, mas existe e o curso já está funcionando há algum tempo com todos servidores comprando". A conselheira Ana Flávia Andrade de Figueiredo também solicitou a justificativa do seu voto: "neste caso, gostaria de registrar meu voto em abstenção devido à questão da universidade se responsabilizar pela providência das máscaras". O conselheiro Heron Laiber Também solicitou registro da sua abstenção, conforme a professora Ana Flávia. Em seguida foi solicitado o acréscimo do parágrafo décimo primeiro: "§11º Fica assegurado aos discentes dos cursos de graduação da UFVJM o direito de trancar a matrícula no semestre letivo ou cancelá-la em componentes curriculares, a qualquer momento, excepcionalmente no semestre 2021/02 devido às consequências da pandemia ainda vigentes, e sem observação do cômputo dos trancamentos ou cancelamentos já realizados ou futuros. I. Não será efetuado cancelamento de componente curricular ou trancamento do semestre letivo se as turmas já estiverem fechadas no sistema de gestão acadêmica". Parágrafo aprovado por ampla maioria, cinco votos contrários e seis abstenções. Foi sugerido o acréscimo do parágrafo décimo segundo: "§12 A UFVJM fornecerá aos servidores e estudantes máscaras PFF2 ou KN95 em quantidade necessária para manter a segurança e condições de trabalho e estudo." Sugestão indeferida por ampla maioria com seis votos favoráveis e nove abstenções. Foi proposto a inserção do parágrafo décimo terceiro: "§13 A UFVJM realizará testagem regular em toda a comunidade acadêmica." Inserção indeferida por ampla maioria, seis votos favoráveis e quatro contrários. Dando prosseguimento o presidente solicitou questão de ordem: "retirada dos Art. 2º e 3º de pauta para encaminhar ao Consu" e solicitou que constasse em ata a justificativa para a exclusão dos artigos, que foi baseada na incompetência deste conselho para análise da matéria. Colocou em votação a questão de ordem que foi aprovada, com onze votos contrários e sete abstenções. O conselheiro Heron pediu registro em ata de sua fala: "a primeira questão é que a congregação da FIH votou favorável à cobrança do comprovante vacinal, que isso fique muito claro. Quanto a questão de ordem de não ser a instância competente, eu até me questiono e solicito à presidência que isso já não foi pautado no Consu, já que há essa convicção plena de que ela seria a instância competente, queria só registrar isso e dizer que concordo com o texto da profª. Orlanda". O

conselheiro Ricardo Silvestre, pediu que constasse em ata sua fala: "queria manifestar, pois aqui em Teófilo Otoni foi discutido sobre a aprovação do comprovante vacinal, como estou representando uma unidade acadêmica, a manifestação do voto de ser sim, o espaço adequado para fazer a discussão desse debate e solicitar à presidência do conselho, a normativa legal que delibera sobre a não discussão desse assunto neste conselho. Como eu disse, não tem nenhuma questão de ser popular, a questão no meu ponto de vista, é a utilização de uma estratégia, para impedir a discussão, para impedir o debate, impedir que a gente possa realizar de forma coletiva, democrática e participativa o debate e que ele sendo realizado aqui, não inviabiliza a discussão no Consu. Então gostaria que ficasse registrado meu voto em ata contrário à questão de ordem, contrário a forma como foi encaminhado essa questão". Devido ao horário o presidente encerrou a sessão que parou na discussão do décimo segundo parágrafo do artigo primeiro. A sessão, da qual foi lavrada a presente ata, vai devidamente assinada por mim e, após aprovada, pelo presidente. Este documento é obtido por meio eletrônico digital e qualquer rasura significa fraude. Este documento visa a atender ao disposto no Art. 20 do Regimento Interno do Consepe: "De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado". Diamantina, de 04 de abril de 2022.

Janir Alves Soares
Presidente do Consepe

Lorena Martins Cima
Secretária Executiva Consepe



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Martins Cima, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 26/04/2022, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 26/04/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654545** e o código CRC **DB9F9A7D**.